



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor Regional da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais, decide:

Considerando o teor da Papeleta de Despacho nº **106/20(28422213)**, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando o disposto na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 em seu artigo 26, segundo o qual o órgão ambiental pode solicitar esclarecimentos adicionais no prazo máximo de 60 dias, admitida prorrogação justificada por igual período, cujo não atendimento pelo empreendedor ensejará o arquivamento do processo;

Considerando o disposto na Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 28, segundo o qual o órgão competente poderá determinar o arquivamento do processo em caso de não prestação de informação;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, a “Administração pode declarar extinto o Processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”;

Considerando o art. 19, §2º do Decreto 47.749/2019, § 2º – O prazo para o atendimento das informações complementares em processos de intervenções ambientais de empreendimentos ou atividades passíveis de LAS ou não passíveis de licença ambiental será de sessenta dias, sob pena de arquivamento do processo de autorização para intervenção ambiental.

Recomenda-se o arquivamento do presente processo administrativo.

Atesta-se que a taxa de análise processual foi quitada (Documento SEI nº 19418124; e Documento SEI nº 23953223).

Atesta-se que a taxa de florestal foi quitada (Documento SEI nº 19418126).

Ressaltamos que o **Processo SEI nº 2100.01.0039838/2020-22 trata-se de um processo de DAIA corretivo. Contudo, não foram identificados no sistema CAP quaisquer atuações para as intervenções identificadas no processo.**

Diante disso, serão lavrados auto de fiscalização e auto de infração para as intervenções ambientais constatadas

Publique-se e Arquive-se.

Luciana Fátima de Rezende Oliveira
Supervisora Regional da UFRBio Centro Oeste



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 11/06/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30706455** e o código CRC **AE05839E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0039838/2020-22

SEI nº 30706455